



PREFEITURA DE
MOGEIRO
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de carregamento e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Mogeiro/PB até aterro sanitário devidamente licenciado. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Outubro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 08 de Outubro de 2026

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA - Agente de Contratação



TERMO DEREFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. TÍTULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB.

1.2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **carregamento e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Mogeiro/PB até aterro sanitário devidamente licenciado**, conforme as necessidades da Administração Municipal.

O objeto compreende a disponibilização dos meios necessários para carregamento, movimentação e transporte dos resíduos desde os locais indicados pelo Município até a unidade licenciada de destinação final.

O presente Termo de Referência não contempla o recebimento e a disposição final dos resíduos no aterro, os quais serão objeto de contratação separada.

1.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Mogeiro/PB realiza serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, necessitando retirar os resíduos dos locais de coleta e transportá-los até unidade adequada para destinação final.

As fortes chuvas ocorridas em maio de 2026 provocaram aumento expressivo da geração de resíduos e entulhos, incluindo materiais deteriorados, móveis, eletrodomésticos, colchões e outros materiais provenientes das áreas atingidas.

A inexistência de aterro sanitário próprio exige que os resíduos sejam encaminhados para unidade devidamente licenciada, tornando indispensável a realização do carregamento e transporte.

A contratação permitirá:

- continuidade dos serviços de limpeza urbana;
- retirada dos resíduos dos locais de geração;
- transporte adequado até unidade autorizada;
- redução do acúmulo de resíduos;
- redução dos riscos sanitários e ambientais;

melhoria da eficiência dos serviços municipais.

1.4. BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA DE
MOGEIRO
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

A contratação beneficia diretamente a população de Mogiço/PB, contribuindo para a limpeza urbana, preservação da saúde pública e preservação ambiental.

1.5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nos locais definidos pela Administração Municipal, com transporte dos resíduos até o aterro sanitário indicado e devidamente autorizado.

1.6. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Responsável: Lenilson de Andrade Alves

Matrícula: 2023002592

E-mail: inframogeirol.com.br

Telefone: (83) 98183-0778

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende:

- a) deslocamento dos equipamentos até os locais indicados;
- b) carregamento dos resíduos;
- c) movimentação e acondicionamento adequado;
- d) transporte até o aterro sanitário licenciado;
- e) descarregamento no local autorizado;
- f) comprovação da execução dos serviços.

Os serviços serão executados conforme as solicitações da Administração.

3. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

O Termo de Referência original apresenta o serviço de carregamento e transporte como serviço a ser executado **conforme demanda**.

Não consta nos documentos encaminhados quantitativo fechado de viagens, quilometragem total ou número definitivo de operações.

Dessa forma, não serão criados quantitativos que não constem da documentação de origem.

Valor estimado da contratação: R\$ 12.979,50 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Esse valor corresponde ao item de carregamento e transporte constante do TR original.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:



- a) possuir capacidade técnica e operacional compatível;
- b) disponibilizar veículos e equipamentos adequados;
- c) disponibilizar equipe suficiente para execução;
- d) manter veículos e equipamentos em condições adequadas;
- e) observar as normas de trânsito;
- f) observar as normas ambientais;
- g) realizar o transporte de forma segura;
- h) evitar derramamento ou dispersão de resíduos;
- i) atender às solicitações da Administração;
- j) manter as condições de habilitação durante toda a contratação.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos deverá solicitar os serviços de acordo com a demanda.

A contratada deverá comparecer aos locais indicados, realizar o carregamento dos resíduos e transportá-los até o local autorizado.

Durante o transporte, deverão ser adotadas medidas para evitar queda, derramamento, dispersão ou qualquer outra forma de perda dos resíduos.

Os resíduos deverão ser encaminhados exclusivamente ao destino indicado ou autorizado pela Administração.

6. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

A contratada deverá disponibilizar veículos e equipamentos adequados à natureza dos serviços.

Os veículos deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, atendendo às normas de trânsito, segurança e legislação aplicável.

Não será admitida a utilização de equipamento que ofereça risco à população, aos trabalhadores, ao meio ambiente ou à adequada execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme solicitado;
- b) disponibilizar veículos, equipamentos e pessoal necessários;
- c) realizar o carregamento dos resíduos;
- d) transportar os resíduos até o destino indicado;
- e) garantir segurança durante as operações;



- f) evitar derramamento ou dispersão;
 - g) manter os veículos em condições adequadas;
 - h) cumprir as normas ambientais e de trânsito;
 - i) comunicar ocorrências que possam comprometer os serviços;
 - j) reparar danos comprovadamente causados por sua atuação;
 - k) manter as condições de habilitação e qualificação durante a contratação.
-

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias;
 - b) indicar os locais de carregamento;
 - c) estabelecer o fluxo de encaminhamento;
 - d) indicar a unidade de destino;
 - e) emitir as solicitações necessárias;
 - f) designar gestor e fiscal;
 - g) acompanhar e fiscalizar a execução;
 - h) conferir os serviços realizados;
 - i) atestar as notas fiscais;
 - j) efetuar os pagamentos devidos.
-

9. MEDIÇÃO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados.

A Administração deverá manter registros das solicitações realizadas e dos serviços efetivamente prestados.

A documentação de medição deverá permitir a identificação, sempre que aplicável, de:

- data da execução;
 - local de carregamento;
 - quantidade ou operação realizada;
 - destino;
 - identificação do veículo/equipamento;
 - comprovação da execução.
-

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução;
- b) conferir os serviços;
- c) verificar os veículos e equipamentos utilizados;
- d) verificar o atendimento às solicitações;



- e) registrar ocorrências;
- f) solicitar correções;
- g) atestar os serviços efetivamente executados.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo fiscal.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e comprovados.

Eventuais divergências deverão ser verificadas antes do atesto e do pagamento.

12. PRAZO E VIGÊNCIA

A execução ocorrerá durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Considerando as informações do DFD, prevê-se execução inicial de **30 (trinta) dias** para atendimento das ações emergenciais, observada a definição do prazo contratual no instrumento próprio.

13. FORMA DE SELEÇÃO

A contratação deverá observar o procedimento definido pela Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Administração deverá exigir comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços.

A documentação deverá demonstrar que a empresa possui condições de disponibilizar os meios necessários para execução do carregamento e transporte.

Os requisitos deverão observar os princípios da proporcionalidade, competitividade e interesse público.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratada deverá adotar medidas para reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte.

Deverá evitar:

- derramamento de resíduos;
- dispersão de materiais;
- descarte em locais não autorizados;
- utilização de veículos inadequados;
- transporte que cause riscos ambientais ou sanitários.

A contratação contribui para a redução do descarte irregular e para a manutenção da limpeza urbana.

16. PARCELAMENTO

O carregamento e transporte constituirão item independente do recebimento e disposição final.

A separação é tecnicamente possível e permite que cada atividade seja executada por empresa que possua capacidade compatível com sua natureza.

O TR original também reconhece a possibilidade de separação entre os dois serviços.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Existe relação operacional entre o presente objeto e o serviço de recebimento e disposição final.

Entretanto, os serviços serão contratados separadamente, devendo a Administração assegurar a articulação entre as etapas.

O carregamento e transporte deverá ser realizado de modo que os resíduos sejam encaminhados ao aterro contratado para recebimento e disposição final.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- a) designar gestor e fiscal;
- b) definir os locais de carregamento;
- c) estabelecer o fluxo operacional;
- d) indicar o destino autorizado;
- e) definir os critérios de medição;



- f) verificar a documentação da contratada;
- g) emitir as solicitações de execução;
- h) acompanhar a realização dos serviços.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende garantir:

- continuidade dos serviços de limpeza urbana;
- retirada dos resíduos dos locais de geração;
- transporte adequado;
- redução de descartes irregulares;
- redução de riscos sanitários;
- proteção ambiental;
- maior eficiência operacional;
- atendimento às necessidades emergenciais do Município.

20. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão ficará sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

O gestor acompanhará os aspectos administrativos e financeiros, enquanto o fiscal acompanhará a execução material.

21. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratada será responsável pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente causados por ação ou omissão.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária e da fonte de recursos será realizada pela unidade competente no momento processual adequado, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação dos serviços de carregamento e transporte mostra-se necessária para garantir a retirada dos resíduos sólidos urbanos e seu encaminhamento até unidade de destinação final devidamente licenciada.

Avenida Presidente João Pessoa, nº47, Centro Mogiço/PB.

CEP: 58.375-000 E-mail: inframogei@uol.com.br



A solução permite ao Município manter a continuidade dos serviços de limpeza urbana, especialmente diante do aumento da geração de resíduos decorrente das fortes chuvas ocorridas em maio de 2026.

Diante disso, considera-se adequada a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- a).1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

EMAIL: licitacaomogeirol.com.br

Avenida Presidente João Pessoa, nº47, Centro Mogeirol/PB.

CEP: 58.375-000 E-mail: inframogeirol.com.br

 PREFEITURA DE MOGEIRO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			ESPECIFICAÇÕES	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SINAPI - 04/2026 - PARAÍBA	22,26%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Protocolo:			Objeto:	Programa:	Concedente:	Valor da Transferência			
RES-PB-2509404-20260601-05			CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE RESÍDUOS DA ÁREA DE TRANSBORDO EM MOGEIRO - PB E DESTINAÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO DE CAMPINA GRANDE - PB	RESTABELECIMENTO	SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SEDEC/MIDR)	R\$ 25.590,95			
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI	Peso (%)
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE		1		57.454,61	25.590,95	100,00 %
1.1	101000	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	148,37	6,25	7,64	1.133,73	4,43 %
1.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4451,10	1,38	1,69	7.509,84	29,35 %
1.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6691,49	0,53	0,65	4.335,93	16,94 %
1.4	Cotação	Cotação	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB, PROVENIENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026 DE 1 DE MAIO DE 2026	T	148,37	85,00	85,00	12.611,45	49,28 %
					Total sem BDI		23.227,75		
					Total do BDI		2.363,20		
					Total Geral		25.590,95		

Mogeiro, 26 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIRISSIMO
DA SILVA:41335412000160

Assinado de forma digital por CEZAR AUGUSTO
VIRISSIMO DA SILVA:41335412000160
Dados: 2026.07.01 14:27:19 -03'00'

CEZAR AUGUSTO VIRISSIMO DA SILVA
ENG. CIVIL - CREA: 160209121-8

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	Serviços emergenciais de limpeza urbana					
	Devido a grande concentração de de entulhos causados pelas fortes chuvas do último dia 01 de maio de 2026 onde cerca de 261 famílias perderam seus bens, como móveis colchoes, eletrodomésticos, roupas entre outros pertences, gerou um acúmulo de lixo e entulho. Diante do exposto a necessidade da remoção para o local devido para descarte.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	566		30		R\$ 25.590,95	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE MOGEIRO				Serviço
		1	UN	30	R\$ 25.590,95	R\$ 25.590,95
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 25.590,95	R\$ 25.590,95
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE MOGEIRO			R\$ 25.590,95	R\$ 25.590,95	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna
Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos
Coordenação de Instrumentos de Repasse

Ofício nº 617/2026/CIR/CGOFI/DPOG/CENAD/SEDEC-MIDR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
ANTONIO JOSE FERREIRA
Prefeito(a) Municipal
Avenida Pres João Pessoa s/n - Centro
58.375-000 - Mogeiro - PB

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) para este município.
2. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Portanto, são ações emergenciais e imediatas, durante e após um desastre, para atendimento à população afetada.
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

CNPJ	08.866.501/0001-67
Agência	0164-3
Conta	38652-9
Centro de Custo	008729873
Nome do Portador	ANTONIO JOSE FERREIRA
CPF do Portador	840.199.644-91
Processo S2iD-SEI	59052.039438/2026-62

4. O titular da conta é o(a) representante legal do Município (Prefeito/a), a quem cabe formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija à agência do Banco do Brasil indicada para o preenchimento e a assinatura dos seguintes formulários e documentos:

- a) Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- b) Proposta de Adesão ao CPDC;

- c) Cadastro de Centro de Custos;
- d) Cadastro do(s) Portador(es);
- e) Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- f) Cartões de autógrafa para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o(a) representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta, com a presença dos mesmos para o cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de Secretário estadual/municipal.

6. Para maiores esclarecimentos a Sedec disponibiliza o Manual do CPDC, o qual pode ser acessado em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

Respeitosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos - Substituto

Adendo: Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a)-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos, Substituto(a)**, em 16/07/2026, às 16:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6865178** e o código CRC **048CBB9C**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 107 a 110- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.655-775 - Brasília/DF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.039438/2026-62

Protocolo S2iD: **RES-PB-2509404-20260601-05**

Município: **Mogeiro/PB**

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho e de Ordem Bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência legal**, nos termos da legislação vigente.

Considera-se:

- análise de Metas ([6859449](#));
- Portaria publicada n.º 2302, de 15 de julho de 2026 ([6866951](#)); e
- dados bancários disponíveis no documento n.º [6866956](#).

Portanto, **solicita-se:**

- **emissão da Nota de Empenho dos recursos**, observando a classificação orçamentária a seguir; e

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria	Objeto	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6500	269129	1000000000	3.3.40.41	530012	PB2089HTCH0	25.590,95	350	3	C	Ações de Resposta	08.866.501 /0001-67
TOTAL						25.590,95	-				

- **que na sequência, seja emitida a Ordem Bancária**, conforme os dados bancários disponíveis no documento acima.

Por oportuno, em relação às vedações imposta pelo período eleitoral, informo que a situação de emergência do município foi reconhecida nos termos do Processo nº 59051.047213/2026-90, vigente **até 28/10/2026**

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos - Substituto

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão**, em 17/07/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00061498** e o CRC **82d5f51c**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1ABDND

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSAVEL : 77102444320 - PAULO ROBERTO FARIAS FALCAO

NUMERO ORIGINAL: TL.0774/2026

NUMERO PROCESSO: 59052.039438/2026-62

ENTIDADE CONTEMPLADA: 08866501000167 - MUNICIPIO DE MOGEIRO

RESPONSAVEL : 84019964491 - ANTONIO JOSE FERREIRA

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDereco : PRES JOAO PESSOA SN CENTRO

MUNICIPIO : MOGEIRO - PB

INICIO VIGENCIA : 17Jul2026 FIM VIGENCIA: 13Jan2027

CELEBRACAO : 22Jul2026 PUBLICACAO : 22Jul2026

PRAZO PREST. CONTAS: 12Fev2027

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2026NE000994, em favor do Município de Mogeiro - PB.

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa